



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº: 1.153/2021 (Anexo nº 60.576/2022; E-Doc 4.155/2022)

AUTO DE INFRAÇÃO: 220200092125014

RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

CNPJ: 07.237.373/0240-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29955026

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO JOSE LEITE OLIVEIRA

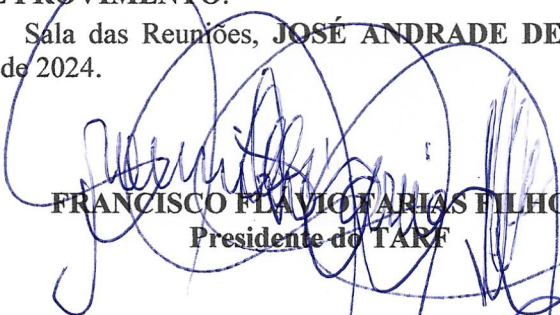
ACÓRDÃO Nº 33/2024.

EMENTA: ISS RETIDO E NÃO RECOLHIDO. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. MANTIDO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO. COMPETÊNCIAS DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2015. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. NOS TERMOS DO ART. 92, I E 149 DA LEI 3.758/98 E ART 6º DA LEI 3.946/2000 C/C ART. 206 DA CLTM.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do relator e Parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 28 de maio de 2024.


FRANCISCO FLÁVIO TÁBIAS FILHO
Presidente do TARF


EMERSON LISBOA MENDES


CLAUDIA GALCIANI CARVALHO ALVES


JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS


FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a Dr^a.  Valéria Campos da Silva Araújo, junto a este Tribunal.